

# APRESENTAÇÃO

A *Revista Veredas do Direito*, que ostenta o estrato A1 do Sistema Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Ministério da Educação, com enorme alegria, no encerrar do ano de 2022, apresenta mais um número.

Sempre atenta ao Princípio do *Magis Inaciano*, entendido como a busca pelo melhor, esta publicação apresenta as mais proficuas pesquisas em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, área de concentração dos cursos de Doutorado e Mestrado em Direito da Dom Helder Escola Superior, instituição de ensino de excelência que também oferece cursos de graduação em Direito, Direito Integral, Engenharia Civil, Ciência de Computação e Arquitetura e Urbanismo.

Neste número, contamos com artigos de todas as regiões do Brasil, bem como de outros países do mundo.

“Buscando a sustentabilidade processual: considerações a partir da perspectiva do Direito Processual Brasileiro”, de autoria de Maria Claudia da Silva Antunes de Souza, da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Danilo Scramin Alves, da Universidade Federal do Acre (UFAC), e Gabriel Real Ferrer, da Universidad de Alicante (UA), o texto identifica a possibilidade científica de se desenvolver o que se pretende chamar de sustentabilidade processual, colocando a proposta à prova a partir do Direito Processual Brasileiro atual. A partir da concepção desse modelo, propõe-se que as ações judiciais no Brasil também devam ser conduzidas com base no necessário ideal da sustentabilidade.

No artigo “*Ka’ahé’ê* Guarani: a (des)proteção jurídica da biodiversidade e dos etnossaberes dos povos indígenas brasileiros”, Aline Andrighetto, do Centro Universitário Cenecista de Osório (UNICNEC), e Lais Nardon Martins, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), averiguam a regulamentação jurídica existente no Estado Social brasileiro quanto à biodiversidade encontrada em terras indígenas brasileiras e a seus etnossaberes, à luz do estudo de caso da *ka’ahé’ê* (*stevia*) dos povos Guaranis e da Coca-Cola.

“Constitucionalismo climático: a tridimensionalidade do direito das mudanças climáticas”, texto de Délton Winter de Carvalho, da Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), descreve os efeitos das mudanças climáticas, cada vez mais presentes na sociedade, exigindo do Direito

---

o enfrentamento e a regulação das demandas globais, regionais e locais por respostas à mitigação, à adaptação e às perdas e danos relacionadas a esse fenômeno potencializado no Antropoceno.

Danielle Mendes Thame Denny, do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA), no artigo “Sustentabilidade socioambiental na Organização Mundial do Comércio”, expõe a preocupação socioambiental que está prevista em vários acordos firmados na Organização Mundial do Comércio. A autora destaca que sua implementação na atualidade, para coibir o *dumping* socioambiental, por exemplo, é um desafio. Afirma que barreiras são muitas vezes internas, ou seja, tradicionalmente submetidas à soberania dos estados membros e, portanto, de fora do âmbito de abrangência do multilateralismo da OMC.

No texto “Mudanças climáticas no plano internacional: gestão de risco e a natureza do Princípio da Precaução”, Jamile Bergamaschine Mata Diz, da Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC), e Elizabeth Accioly, da Universidade Europeia de Lisboa, analisam o tratamento da mudança climática no cenário internacional, que tem como premissa o princípio da precaução e a gestão do risco, elementos singulares para a compreensão dos efeitos gerados por tal fenômeno. O trabalho verifica em que medida se pode correlacionar o regime internacional instituído pelo Protocolo de Kyoto e, posteriormente, pelo Acordo de Paris, com a natureza jurídica do princípio da precaução.

“Uma aproximação entre Direito e sustentabilidade a partir do pluralismo jurídico: abordagens teóricas críticas”, artigo de Gabriela Fauth, da Universitat Oberta de Catalunya (UOC), e Alberto Olivares, da Universidad Internacional de La Rioja (UNIR), explicita uma expressiva crise estrutural que levou as sociedades a repensarem seus padrões de produção e consumo, produzindo uma interpretação do paradigma do desenvolvimento sustentável que alcançou diversos mecanismos de regulação jurídica no contexto do sistema econômico internacional, legitimando poderes e discursos convertidos em hegemônicos.

Alexandra Aragão, da Universidade de Coimbra (UC), Tatiana Reinehr de Oliveira, do Instituto de Direito Urbanístico de Brasília (IDUB), e Grace Ladeira Garbaccio, do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), em “Luta simbólica na política cicloviária e mobilidade inteligente”, desvendam o jogo simbólico no processo de construção da política cicloviária do Distrito Federal (DF), como parte do planejamento urbano de Brasília no que tange às políticas de mobilidade

---

ativa implementadas nos últimos 15 anos, relacionadas à ressignificação da mobilidade – no contexto da Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável (CHICS) –, com apoio da bicicleta.

“A Política Nacional de Pagamento por Serviço Ambiental: um retrocesso?”, texto de Silas Silva Santos, da Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE), Airton Roberto Guelfi, da Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE), e Samira Monayari Bertão, da Faculdade São Paulo de Presidente Venceslau (FASPREV), discute as consequências jurídicas da promulgação da Lei n. 14.119/2021, “Lei do Pagamento por Serviços Ambientais”, cujo art. 9º, parágrafo único, prevê contemplação, com Pagamento de Serviços Ambientais (PSA), aos proprietários/possuidores de Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reserva Legal (ARL) e Áreas de Limitações Administrativas. As APP e ARL, previstas no Código Florestal (Lei n. 12.651/2012), são espécies de limitações administrativas, instrumentalizando preceitos fundamentais do art. 225 da Constituição Federal, referente ao ambiente ecologicamente equilibrado.

Em “Agrotóxicos: desigualdade, agentes politraumáticos e proteção do trabalhador”, Felipe Rodolfo de Carvalho, da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), e Plínio Gevezier Podolan, da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), explicam que a utilização de agrotóxicos é uma prática que evidencia as divergências econômicas e sociais da sociedade brasileira. Diante disso, o artigo procura avaliar, de um lado, os “benefícios” que essa prática traz para o incremento da produção agrícola no país, mas, de outro, ressaltar o preço que se paga em termos de saúde humana do trabalhador e de impacto ao meio ambiente.

“A proteção do meio ambiente nos conflitos armados” é o artigo de Sidney Guerra, da Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO) e da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), em conjunto com Samara de Sousa Sampaio, da Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO), que buscaram analisar o conjunto normativo do Direito Internacional Humanitário, tendo como enfoque o exame de normas voltadas à proteção do meio ambiente, de modo a evidenciar a interdisciplinaridade entre as vertentes do Direito Internacional dos Direitos Humanos, do Direito Internacional Ambiental e do Direito Internacional Humanitário, bem como demonstrar a efetividade da aplicação das referidas normas de proteção ao meio ambiente em cenário de conflitos armados.

Soraya Giovanetti El-Deir, da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), e Evaldo Dantas Silva, do Tribunal de Justiça de

---

Pernambuco (TJPE), em “A questão hídrica nas políticas públicas: estudo do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça de Pernambuco”, demonstram que as políticas públicas devem ser relevantes para a elaboração e a posterior execução das ações das governanças e das demais entidades, no propósito de mitigar os impactos ambientais, dos quais as atividades humanas são preponderantes. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça de Pernambuco vem assumindo iniciativas sustentáveis por meio de seu Plano de Logística Sustentável.

No texto “Desastres ambientais: acertos e desacertos de um novo modelo de reparação no Caso Samarco”, Lyssandro Norton Siqueira e Elcio Nacur Rezende, ambos da Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC), explicam que o rompimento da barragem de rejeitos de mineração, denominada Fundão, de propriedade da mineradora Samarco, no município de Mariana (MG), em 2015, provocou um dos maiores desastres socioambientais da história brasileira. Os autores buscam analisar, sob o enfoque da responsabilidade civil ambiental, os acertos e desacertos na imputação da responsabilidade jurídica aos causadores daqueles danos, com o desiderato maior de apontar como o sistema de comando e controle ambiental deve aperfeiçoar-se para inibir a ocorrência de novas tragédias.

“Supremas cortes pelos ares: o impacto dos padrões normativos transnacionais de controle de poluição do ar nas decisões da Suprema Corte (EUA) e do Supremo Tribunal Federal (Brasil) em tempos de populismo” é o artigo de Márcio Ricardo Staffen, da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), que sustenta que o primeiro semestre de 2022 foi marcado pela discussão em sede de controle de constitucionalidade, na Suprema Corte (Estados Unidos) e no Supremo Tribunal Federal (Brasil), de ações em que se julgam os padrões normativos de controle de poluição do ar mediante os preceitos da Constituição. O autor demonstra que ambas as cortes reconhecem a relevância material da proteção ambiental, da necessidade de posicionamento ante os desafios das mudanças climáticas e a tutela do meio ambiente como pretensão jurídica difusa.

Marcelo Dias Varela, do Centro Universitário de Brasília (UniCEUB), no artigo “por que os Estados protegem o meio ambiente? A influência da diversidade de concepções culturais na construção do Direito Internacional do Meio Ambiente”, sustenta que os motivos pelos quais os Estados se engajam na defesa ambiental variam de tal modo que se pode afirmar que seus objetivos são distintos com os mesmos tratados multilaterais. O meio

---

ambiente é entendido de forma diversa, com a formação cultural de cada grupo de países. Compreender essa dinâmica é importante para entender as posições, os limites e os objetivos de cada conjunto de Estados, bem como para entender o próprio Direito Internacional do Meio Ambiente.

Assim, estimado leitor, a *Revista Veredas do Direito* e a Dom Helder Escola Superior apresentam, com orgulho, mais um número, com a esperança de uma leitura intelectualmente proveitosa e, sobretudo, que os textos sirvam de inspiração para a conscientização de que todos devemos construir um meio ambiente mais saudável para as presentes e futuras gerações.

***Elcio Nacur Rezende***

Editor da *Revista Veredas do Direito*

Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito Ambiental e  
Desenvolvimento Sustentável (Doutorado e Mestrado) da  
Dom Helder Escola Superior